



INTERESSADA: PALOMA G. DE SANTANA / CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PROFISSIONAL (CESP) / PAULISTA – PE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
PROCESSO Nº 124/2018

*Publicado no DOE de 05/12/2019 pela Portaria SEE
nº 6563/2019, de 04/12/2019 e ERRATA nº6957
publicada no DOE de 31/12/2019*

PARECER CEE/PE Nº 145/2019-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 25/11/2019.

1 RELATÓRIO

Paloma G. de Santana, mantenedora do Curso de Especialização em Saúde Profissional (CESP), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.225.866/0001-82, com sede na Rua Moreno, nº 72, Bairro Janga, Paulista – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 53.437-670, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 01/2018, dirigido à Presidência, Credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso de Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Integram o Processo Nº 124/2018, os documentos a seguir listados:

- Ofício nº 01/2018, dirigido ao Presidente do CEE/PE (fl. 01);
- Certidão de Inteiro Teor Internet (fls. 02/04);
- Projeto Político-Pedagógico (fls. 05/24 e 212/231);
- Regimento Escolar (fls. 25/70 e 238/285);
- cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 71);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 72);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (fl. 73);
- Certificado de Regularidade do fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF (fl. 74);
- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) (fls. 75/77);
- cópia da Escritura Pública de Compra e Venda, com Cessão (fls. 78/81);
- cópia do Instrumento Particular de Locação de Imóvel Comercial (fls. 83/88);
- Plano de Carreira Docente (fls. 89/93);
- Plano de Capacitação dos Docentes e do Pessoal Técnico - Administrativo (fls. 94/106);
- Alvará de Localização e Funcionamento, com validade até 31/12/2019 (fls. 107 e 352);
- Declaração de Acessibilidade (fl. 108);
- Descrição da Educação Profissional (fls. 109/111);
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem (fls. 112/187 e 291/351);
- Ofício SEIP nº 007/2019 – GGEP, encaminhando o Processo ao CEE/PE com Relatório de Visita e documentos anexos (fls. 188/210);

- Ofício CEE/PE nº 081/2019 (fl. 211);
- Projeto de Inclusão (fls. 232/235);
- Plano de Capacitação dos Docentes e do Pessoal Técnico - Administrativo (fls. 286/290);
- Folha de Informações e Despacho.

O Processo, protocolado no CEE/PE em 06/08/2018 sob o nº 124/2018, foi encaminhado, em 13/08/2018, à Câmara de Educação Básica (CEB) e destinado a esta Conselheira-relatora, em 20/08/2018, para elaboração de parecer.

Em 27/08/2018, após análise preliminar, foi solicitado envio dos autos à Secretaria de Educação para constituição de Comissão de Especialista com fins de verificação *in loco* das condições das instalações físicas da Instituição. Em 20/12/2018, por meio da Portaria SEE nº 5517, a Comissão de Especialistas foi constituída.

A visita foi realizada em 24/01/2019 pelos Especialistas Antônio Ferreira Rosa Júnior, Débhora Isis Barbosa e Silva e Sérgio de França Silva, Coordenador da Comissão e Especialistas Docentes, respectivamente. O relatório apresentado foi encaminhado pela Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP/PE) ao Conselho Estadual de Educação no dia 25/03/2019.

Por oportuno, cumpre esclarecer que esta Conselheira-relatora, por meio de despacho datado de 08/07/2019, solicitou que a Instituição Requerente fosse intimada das correções que deveriam ser feitas nos documentos apresentados. Por meio do Ofício CEE/PE nº 081/2019 (fl. 211), a Interessada foi notificada das exigências apontadas por esta Relatora. Atendidas às exigências esta Conselheira-relatora emite parecer nos termos que seguem.

2 ANÁLISE

De uma análise dos documentos que compõem o Processo, notadamente o Relatório de Avaliação das Condições Institucionais para Credenciamento e Autorização de Curso, destacamos os aspectos a seguir delineados.

2.1 Regimento Escolar

O Regimento Escolar, datado de 20 de setembro de 2019, encontra-se direcionado para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e foi estruturado por capítulos, com enfoque nos aspectos técnicos, pedagógicos, administrativos e normas de convivência social.

2.2 Projeto Político Pedagógico (PPP)

O **Projeto Político Pedagógico**, datado de 06 de setembro de 2019, conforme declarado pela Comissão de Especialista,

[...] se desenvolve a partir das sugestões das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional, da Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, e se volta para a problematização das vivências cotidianas, permitindo a busca de soluções próprias, oferecendo informações, exigindo compromisso com o estudo e com a produção de saber, sem perder de vista a reflexão sobre os valores morais e o respeito às regras de convivência, base para a vida em sociedade [...] (fl. 191).

De mais a mais, a Instituição declara como **Missão** “[...] desenvolver e proporcionar uma educação de qualidade como processo educativo na área de saúde, formando

profissionais capazes de agir na formação da sociedade, para habilitar técnicos a atuarem com competência no mundo do trabalho” (fl. 09). Declara como **Visão** “tornar-se uma Instituição de referência da Educação Profissional, visando o desenvolvimento econômico, social e tecnológico da comunidade local e regional, contribuindo com seus alunos, excelência no profissionalismo” (fl.10).

Imperioso destacar que a Instituição apresentou Projeto de Inclusão Escolar, datado de 06 de setembro de 2019, dispondo sobre seus objetivos, público alvo, pessoal habilitado, procedimentos pedagógicos e metodológicos específicos, bem como dispondo sobre os critérios avaliativos específicos para a inclusão escolar (fls. 232/235).

2.3 Do Plano de Curso Técnico em Enfermagem

A Instituição elaborou Plano de Curso Técnico em Enfermagem, de forma a contribuir para a construção de novos conhecimentos e formação de profissionais para a assistência à saúde, mediante qualificação e habilitação profissional em nível técnico no eixo Ambiente e Saúde.

2.3.1 Justificativa/Objetivos

A Instituição **justifica** que “[...] o ensino da enfermagem busca capacitar o profissional à prestação de cuidado de saúde ao ser humano-paciente-cliente, à realização e aperfeiçoamento de tecnologias e procedimentos que promovam a saúde, previnam doenças e recuperem lesões; na impossibilidade de cura ou recuperação, favoreça uma morte digna e com o menor sofrimento possível” (fl. 293).

Nessa direção, afirma que

[...] para atendimento aos princípios de uma formação humanizadora na saúde, o Curso de Especialização em Saúde Profissional apresenta seu Plano de Curso, com uma proposta diferenciada que busque a formação de profissionais que sejam agentes de mudanças, que por meio de suas ações possa melhorar a qualidade de vida das pessoas [...] (fl. 193v).

Como **objetivo geral** declara a Instituição de Ensino que

[...] o Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, visa proporcionar aos alunos egressos ou matriculados na segunda série do Ensino Médio condições de aprendizagem de conhecimento técnico – científico, que os possibilite à compreensão dos processos de saúde/doença, habilitando-os a atender as necessidades sociais, garantindo uma formação profissional que lhes proporcione a formação de técnico capaz de fazer frente às necessidades de um mercado de trabalho em constante modernização (fl. 294).

2.3.2 Requisitos e Formas de Acesso

Os requisitos e formas de acesso estão de acordo com critérios específicos. Para ingresso o estudante deverá estar cursando, no mínimo, o 2º ano do Ensino Médio ou modalidade equivalente – **forma concomitante**; ou ainda, ter concluído esta etapa de ensino – **forma subsequente**, conforme transcrito no Plano de Curso.

2.3.3 Perfil Profissional do Egresso

Quanto ao perfil profissional do egresso, destaca o Plano de Curso que, após a construção das competências educacionais, as quais permeiam, em linhas gerais, em qual contexto o profissional atuará e o nível de sua responsabilidade, o estudante deverá ser capaz de

[...] executar sob a supervisão do enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, através do conhecimento e da complexidade das ações, referenciadas nas necessidades de saúde individual e coletiva, determinadas pelo processo gerador de saúde e doença [...] (fl. 295).

2.3.4 Organização Curricular

A **Organização Curricular** do Curso Técnico em Enfermagem encontra-se dividida em 04 (quatro) módulos com carga horária total de 1.600 horas, distribuídas da seguinte forma:

- Módulo I - 240 aulas teóricas;
- Módulo II - 300 aulas teóricas;
- Módulo III - 340 aulas teóricas; e
- Módulo IV - 320 aulas teóricas.

O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será ofertado com 400 horas. Quanto ao **horário do Curso**, tem-se a seguinte distribuição:

- **Turmas Semanais - de Segunda à Sexta**
 - ✓ manhã - 07:30 às 11:50 (20 horas semanais)
 - ✓ tarde - 13:30 às 17:50 (20 horas semanais)
 - ✓ noite - 18:30 às 22:30 (17,5 horas semanais)
- **Turmas Semanais - Dias Alternados (12 horas semanais por turno)**
 - ✓ **matutinas:** dias alternados de segunda a sábado - 07:30 às 11:50h
 - ✓ **vespertinas:** dias alternados, de segunda a sábado - 13:30 às 17:50h
 - ✓ **noturnas:** dias alternados, de segunda a sábado - 18:30 às 22h
- **Turmas aos Sábados – (10 horas semanais)**
 - ✓ Sábados alternados (02 sábados por mês) – 07:30 às 18:30h

A carga horária do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem será integralizada no período mínimo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses para as turmas com funcionamento de segunda à sexta e para as turmas ofertadas em dias alternados, e 60 (sessenta) meses para as turmas com funcionamento aos sábados. Declara a Instituição que cada sala de aula será composta por no máximo 12 estudantes, por turma/turno.

No que se refere ao currículo proposto importa observar que “[...] contempla as emendas, as competências, os conteúdos programáticos, as bases tecnológicas e, a bibliografia básica das disciplinas”. Destaco que a “[...] Instituição apresentou os procedimentos que serão adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, de acordo com o exposto no art. 36 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012, segundo legislação vigente”.

A seguir tem-se a Matriz Curricular do Curso.

Quadro 1 – Matriz Curricular

BASES LEGAIS	COMPONENTES CURRICULARES	CH TEÓRICA	ESTÁGIO SUPERVISIONADO
Lei Federal nº 9.394/96	Anatomia e Fisiologia Humana	60h	-
	Microbiologia e Parasitologia	60h	-
	Higiene e Profilaxia	40hh	-
	Legislação e Ética Profissional	40	-
	Português Instrumental	40h	-
	Módulo I	240h	-
	Administração em Enfermagem	40h	-
	Nutrição e Dietética	40h	-
	Noções de Farmacologia	40h	-
	Fundamentos de Enfermagem	120h	40
Parecer CNE/CEB nº 11/2012	Saúde Mental	60h	-
	Módulo II	300h	40
	Enfermagem em Clínica Médica	100h	40h
	Enfermagem Cirúrgica	100h	40hh
	Enfermagem Materno Infantil I	60h	40
Resolução CNE/CEB nº 06/2012	Enfermagem em Saúde Pública	40hh	--
	Centro Cirúrgico e Central de Material	40h	40h
	Módulo III	340hh	160hh
	Enfermagem Materno Infantil II	60	40h
	Enfermagem em Gerontologia	60h	--
Resolução CEE/PE nº 02/2016	Enfermagem Oncológica	100h	40
	Noções de Urgência e Emergência	60h	6hh0
	Noções de Tratamento Intensivo	40hh	60h
	Módulo IV	320	200
	Carga Horária Teórica do Curso	1.200h	
	Estágio Supervisionado Obrigatório	400h	
	Carga Horária Total do Curso	1.600h	

Fonte: Plano de Curso.

Destaco que apesar de constar na ementa do componente curricular Legislação e Ética Profissional que será trabalhado o conteúdo “definições dos padrões éticos relacionados aos direitos humanos”; bem como constar como habilidade a ser construída no componente curricular Saúde Mental “relacionar as leis específicas de saúde mental com os direitos humanos”; entendo que as questões relacionadas aos direitos humanos deverão ser trabalhadas transversalmente durante a oferta do Curso.

2.3.5 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será diagnóstica, contínua e cumulativa, possibilitando o acompanhamento do desenvolvimento das competências pretendidas. Será promovido o estudante que obtiver nota mínima 7,0 (sete) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mínima em cada componente curricular. Os **estudos de recuperação** serão ofertados para os estudantes que não obtiverem nível de aproveitamento mínimo para promoção e serão considerados aprovados se, cumpridas as atividades de recuperação, obtiver no mínimo nota 6,0 (seis).

2.3.6 Diplomas

O diploma que titula o técnico de nível médio será expedido ao estudante que apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio e tiver concluído com êxito os módulos do Curso e o Estágio Supervisionado Obrigatório.

2.4 Equipe Gestora e Quadro Docente

A Instituição possui **quadro de docentes** e técnicos habilitados e integrados na promoção de ensino, possuindo formação correspondente com as atividades que desempenham. A **equipe gestora** é composta de diretor, coordenador de curso e secretário escolar. A seguir tem-se a descrição da **Equipe Gestora**.

Quadro 2 – Equipe Gestora

Função	Nome	Habilitação
Diretora	Paloma Gomes de Santana	Bacharelado em Enfermagem
Secretária Escolar	Everaldo Gomes de Santana Junior	Direito
Coordenadora de Curso	Carly Vieira Nascimento de Santana	Bacharelado em Enfermagem

Fonte: Plano de Curso.

2.5 Plano de Capacitação dos Docentes e Pessoal Técnico-Administrativo

No que se refere à capacitação de pessoal docente e técnico-administrativo, consoante Relatório dos Especialistas, a Instituição Requerente elaborou o seu plano “... apontando como referência a valorização do corpo docente e a fundamentação da melhoria da qualidade do ensino” (fl. 192).

2.6 Plano de Cargos, Carreira e Salário

O Plano de Cargos, Carreira e Salário encontra-se anexo ao processo e contempla as condições de admissão, demissão, direitos e vantagens bem como os deveres e responsabilidades dos membros do corpo docente e técnico do Centro de Especialização em Saúde Profissional (CESP).

O regime de trabalho docente corresponde às horas-aula registradas no respectivo contrato de trabalho.

2.7 Ambientes de Aprendizagem

- **Sala de aula:** no total de 02 (duas) salas de aula, com capacidade para 12 (doze) estudantes, adequadamente mobiliadas, compostas por cadeiras, data show, quadro branco, cadeira e mesa para o docente. Cada sala de aula tem ar refrigerado e boa iluminação.
- **Laboratório Técnico em Enfermagem:** climatizado, apresenta estrutura regular com boa iluminação e mobiliário satisfatório.
- **Laboratório de Informática:** possui 10 (dez) notebooks, com acesso à internet, localizado no ambiente térreo da Instituição, em sala com iluminação e climatização adequadas.
- **Biblioteca:** apresenta iluminação e climatização adequadas. Para atender solicitação dos especialistas a direção da Instituição adquiriu novos títulos e exemplares, encaminhando o comprovante de aquisição para a Comissão.

2.8 Infraestrutura Geral

Considerando o Relatório de Avaliação *in loco*, apresentado pela Comissão responsável pela avaliação das condições institucionais para a oferta de Educação Profissional Técnica em Nível Médio, observo que:

[...] A estrutura geral da Instituição contempla todos os ambientes de aprendizagem, tais como: diretoria, secretaria, sala de professor, sala de coordenação/curso, 02 (duas) salas de aula, 01(uma) biblioteca, 01(um) Laboratório de Informática. Existem 02 (dois) sanitários para atender os funcionários e estudantes, o mesmo é adaptado para os portadores de necessidade especiais” (fl.193).

Por fim, destaco que a Instituição de Ensino, segundo a Comissão, atende aos requisitos da Lei de Acessibilidade (Lei Federal nº 10.098/2000).

3 VOTO

Pelo exposto e analisado sou de parecer e voto favoráveis ao Credenciamento do Curso de Especialização em Saúde Profissional (CESP), com sede na Rua Moreno, nº 72, Bairro Janga, Paulista – PE, CEP nº 53.437-670, mantido por Paloma G. de Santana, CNPJ nº 29.225.866/0001-82, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos, bem como à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial pelo prazo de 06 (seis) anos. Os prazos autorizativos serão contabilizados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS – Relatora
ARMANDO REIS VASCONCELOS
ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
ANTONIO HERIQUE HABIB CARVALHO
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 25 de novembro de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente